

Pedido de Esclarecimento – PLAE 07/2024

Data: 18/03/2024

A empresa, vem apresentar para conhecimento a Nota Técnica com o parecer da AGU sobre a prática de utilização do ART. 60, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, para utilização de critério de desempate.

Após a leitura, compreendemos que o inciso II do art. 60, aplicado no edital da licitação, como condição de empate entre duas ou mais propostas, não trazer expressamente a necessidade de regulamentação.

Vejamos:

14.133/21:

Art. 60. II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei.

Lei n.º 13.303/16:

Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

Tendo em vista que a Nota Técnica, parecer da AGU, NOTA n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU, refere sobre a prática de utilização do ART. 60, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 2021 e da Lei n.º 13.303/2016, menciona a sua carência de regulamentação, **QUESTIONAMOS:**

Referente ao disposto no inciso II do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021/ Lei n.º 13.303/2016, perguntamos:

Pergunta 1: Devido à ausência de regulamentação (segundo orientações contidas no Manual “Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023; Quadro 248 - Riscos relacionados; página 536), como será a metodologia de julgamento para o critério de desempate dos licitantes?

Resposta 1: O procedimento de desempate deverá ser realizado considerando-se o previsto no Edital e na Lei 13.303/16, em seu art. 55. Qualquer procedimento a ser realizado será devidamente informado pelo Agente de Licitação aos licitantes via chat do Comprasgov. Em caso de sorteio será utilizada a metodologia publicada na ERRATA.

Pergunta 2: Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será utilizado o Art. 55. inciso II, Lei n.º 13.303/16?

Resposta 2: O procedimento de desempate deverá ser realizado considerando-se o previsto no Edital e na Lei 13.303/16, em seu art. 55. Qualquer procedimento a ser realizado será devidamente informado pelo Agente de Licitação aos licitantes via chat do Comprasgov.

Pergunta 3: Autorização da emissão da Nota Fiscal/Fatura para pagamento será após emissão do bilhete ou após embarque do passageiro?

Resposta 3: Será após a emissão do bilhete.